



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
01	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2017
Data: 07/06/17
Ass. gl 8:40

Of. Gab. n.º 329/2017

Serafina Corrêa, RS, 06 de junho de 2017.

Sua Excelência
Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei n.º 050/2017.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei n.º 050/2017, que ***“Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, que Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”***

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos, ao mesmo tempo em que se solicita a tramitação do presente projeto em **regime de urgência**.

Atenciosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal



Câmara de Vereadores	
Fl. 02	Rubrica
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA EXAMINADO E APROVADO POR ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.	
EM 05/06/2017	
Assessor Jurídico - OAB/RS 98969	

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2017

Data: 07/06/17

Ass. SJ

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, que “Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”

Art. 1º Ficam criados e integrados ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo 02 (dois) cargos de Dentista – 40h, padrão 15, carga horária semanal de 40 horas com as especificações e atribuições relacionadas no Anexo I, no item sob a nomenclatura CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA, desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0213.2070 Manutenção/Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento

31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal

31.91.13.00.00 Obrigações Patronais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2017, 56ª da Emancipação.


Maria Amélia Artoque Gheller
Prefeita Municipal

229



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 50

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2017
Data: 07/06/17
Ass. *[assinatura]*

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Especificações dos Cargos

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

- Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.
- Descrição Analítica: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, realização de exames radiológicos e/ou laboratoriais para estabelecer o plano de tratamento; executar serviços de extrações para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados; orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando Campanhas de Prevenção da Saúde Bucal; zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene utilização; executar tarefas correlatas.
- O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade mínima: 18 anos completos.
- Instrução: Curso Superior em Odontologia e registro no Conselho respectivo.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2017
Data: 07/06/17
Ass. gl

PROJETO DE LEI N.º 50, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei através do qual **Ficam introduzidas as seguintes modificações na Lei nº 3471, de 12 de dezembro de 2016, que “Consolida legislação que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provisão Efetivo, o Quadro de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas e o Quadro Especial de Cargos de Provisão Efetivo em Extinção do Município de Serafina Corrêa e dá outras providências.”**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei, objetivando criar 02 (dois) cargos de Dentista – 40h, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

A finalidade decorre da adequação do número de cargos e de vagas para que se possa melhorar o atendimento à demanda de serviços públicos a serem executados.

Os cargos criados de Dentista – 40h, visam suprir a demanda pelo afastamento por aposentadoria de servidor e a pelo fato do cargo que era ocupado estar em extinção. Também, deve-se levar em conta, o crescente número de pessoas que buscam esse serviço junto ao SUS, em nossa cidade.

Desta forma, cabe ao Poder Público oferecer as condições necessárias ao ágil e qualificado atendimento aos munícipes. Para tanto, é necessário que, sejam lotados recursos humanos em número e qualificação compatível com a demanda deste serviço nos quadros municipais visando suprir essa necessidade.

Diante desta realidade, entendemos ser de absoluta necessidade a criação de cargos efetivos na área técnica referida, para agilizar e efetivar os serviços públicos municipais.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2017.


Maria Amélia Arroque Gheller,
Prefeita Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl. 05	Rubrica [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2017

Data: 07/06/17

Ass. [assinatura]

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de criar 02 cargos de dentista 40 horas padrão 15, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2017	2018	2019
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 146.292,00	R\$ 316.966,00	R\$ 316.966,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	R\$ 146.292,00	R\$ 316.966,00	R\$ 316.966,00
Mecanismo de Compensação	<p>(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s):</p> <p>(X) Redução Permanente da Despesa.</p> <p>() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p>		



Câmara de Vereadores	
Fl. 06	Rubrica: gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 287/2017

Data: 07/06/17

Ass. gl

II - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, conforme consta na Lei Municipal nº 3460/2016.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(X) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor Lei nº 3477/16 nas seguintes dotações, havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Saldo atual	Recurso
Secretaria Municipal de Saúde	31.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	Recurso - 40 ASPs	
10.302.0213.2070 Manutenção Ampliação dos Serviços de Pronto Atendimento	31.91.13.00.00 Obrigações Patronais		

(x) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, Lei nº LOA 3477/2016 nas seguintes dotações, como demonstrado acima.

IV - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas no corrente exercício, conforme demonstrado no ítem IV e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal



Câmara de Vereadores	
Fl. 07	Rubrica gl

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 207/2017

Data: 07/06/17

Ass. gl

previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução das ações previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	48.091.519,47	52.900.671,42	58.190.738,56
(2) Gastos Totais com Pessoal	22.129.424,65	23.612.259,65	25.364.979,19
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	46,02%	44,64%	43,59%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	R\$146.292,00	R\$316.966,00	R\$ 316.966,00
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	R\$22.275.716,65	R\$ 23.929.225,65	R\$ 25.681.945,19
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	46,32%	45,23%	44,13%

hc



Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica <i>gl</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 287/2017
Data: 07/06/17
Ass. *gl*

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

MARIA AMÉLIA ARROQUE GHELLER , prefeita municipal de Serafina Corrêa no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criar 02 cargos de dentista 40horas , por conta das dotações orçamentárias acima.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação indicados no **ítem I**.

Município de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2017.


ORDENADOR DE DESPESA